LEI Nº 145 DE 26 DE MARÇO DE 1982.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, alienar bem móvel da municipalidade de mediante leilão público e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal de Corbélia PR, autorizado a alienar mediante leilão público o veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Corbélia, com as seguintes características: marca Volks-Kombi, ano de fabricação 1978 – cor bege; nacionalidade brasileira; chassis BH-537478-58-HP; combustível empregado gasolina; categoria oficial; certificado de propriedade atual nº 0646003; placas atuais FQ0014; transporte de passageiros, tudo de conformidade com que dispõe a lei complementar nº02 de 18.06.73 artigo 75 IX.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 26 de março de 1982

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1096/ta